



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

## Lei nº 844, 28 de Novembro de 2000

**"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piranguinho para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências."**

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Piranguinho, estima a receita em R\$2.753.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta e Três Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	249.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	18.000,00
RECEITAS DE INDUSTRIAIS.....	15.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS.....	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	2.404.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	42.000,00
<b>SUB TOTAL.....</b>	<b>2.743.000,00</b>

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	10.000,00
<b>SUB TOTAL.....</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>2.753.000,00</b>

**Art. 4º** - As despesas do Município de Piranguinho serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA.....	55.000,00
JUDICIÁRIA.....	9.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	305.000,00
AGRICULTURA.....	46.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	19.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	15.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	1.035.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	261.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	8.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

SAÚDE E SANEAMENTO.....	489.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	301.000,00
TRANSPORTES.....	210.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>2.753.000,00</b>

## DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL.....	55.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA.....	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.....	469.000,00
INDÚSTRIA, COM. E AGROPECUÁRIA.....	46.000,00
EDUCAÇÃO/CULT./ESP/LAZER E TURISMO.....	1.062.000,00
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.....	513.000,00
OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.....	508.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>2.753.000,00</b>

## DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
DESPESAS DE CUSTEIO.....	1.957.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	524.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>2.481.000,00</b>

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS.....	245.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	16.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>272.000,00</b>

<b>TOTAL.....</b>	<b>2.753.000,00</b>
-------------------	---------------------

**Art. 5º** - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2001, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2001, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Piranguinho, aos 28 de novembro de 2000.

**CARLOS MOTTA**  
Prefeito Municipal